



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

## LEI Nº. 693/2012

Publicação em: 19 Regional

No Dia: 29 / 05 / 2012

Na Edição Nº 3087

Página Nº 13 - atos oficiais

**SÚMULA:** Autoriza o poder executivo municipal a doar próprios do município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, área de terras com 1.896,33 m<sup>2</sup> (8 lotes) (um mil oitocentos e noventa e seis metros quadrados) denominada imóvel Lote Urbano nº. 01 da Quadra nº. 02, do Loteamento denominado “**MORADIAS PARÁ**”, neste Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Matrícula nº. 14.759, com a área de 286,60 m<sup>2</sup>, possuindo as seguintes confrontações: **FRENTE**, com o Prolongamento da Rua Existente, na distancia de 13,50 metros; **LADO DIREITO**, com a Rua Projetada A, na distancia de 21,41 metros; **LADO ESQUERDO**, com o lote nº 02, na distancia de 21,05 metros; **FUNDOS**, com o lote nº. 18, na distancia de 13,50 metros. Registro anterior nº. 05 da matrícula nº. 13.894 do livro nº. 02 deste Ofício; Lote Urbano nº. 02 da Quadra nº. 02, do Loteamento denominado “**MORADIAS PARÁ**”, situado nesta Cidade e Comarca, com a área de 240,35 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: **FRENTE**, com o Prolongamento da Rua Existente na distancia de 11,50 metros; **LADO DIREITO**, com o lote nº 01, na distancia de 21,05 metros; **LADO ESQUERDO**, com o lote nº. 03, na distancia de 20,75 metros, **FUNDOS**, com o lote nº 17, na distancia de 11,50 metros. Registro anterior nº. 05 da matrícula nº. 13.894 do livro nº. 02 deste Ofício; Lote Urbano nº 03 da Quadra nº. 02, do loteamento denominado “**MORADIAS PARÁ**”, situado nesta Cidade e Comarca, com a área de 236,90 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: **FRENTE**, com o Prolongamento da Rua Existente, na distancia de 11,50 metros; **LADO DIREITO**, com lote nº. 02, na distancia de 20,75 metros; **LADO ESQUERDO**, com o lote nº. 04, na distancia de 20,45 metros; **FUNDOS**, com o lote nº. 16, na distancia de 11,50 metros. Registro anterior nº. 05 da matrícula nº. 13.894 do livro nº. 02 deste Ofício; Lote Urbano nº. 04 da Quadra nº. 02, do Loteamento denominado “**MORADIAS PARÁ**”, situado nesta Cidade e Comarca, com a área de 233,45 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: **FRENTE**, com o Prolongamento da Rua Existente, na distancia de 11,50 metros; **LADO DIREITO**, com o lote nº. 03, na distancia de 20,45 metros; **LADO ESQUERDO**, com o lote nº. 05, na distancia de 20,15 metros; **FUNDOS**, com o lote nº. 15, na distancia de 11,50 metros. Registro anterior nº. 05 da matrícula nº. 13.894 do livro nº. 02 deste Ofício; Lote Urbano nº. 05 da Quadra nº. 02, do Loteamento denominado “**MORADIAS PARÁ**”, situado nesta Cidade e Comarca, com a área de 230,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: **FRENTE**, com o Prolongamento da Rua Existente, na distancia de 11,50 metros; **LADO DIREITO**, com o lote nº. 04, na distância de 20,15 metros; **LADO ESQUERDO**, com o lote nº. 06, na distancia de 19,85 metros; **FUNDOS**, com o lote nº. 14, na distancia de 11,50 metros.





# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

Registro anterior nº. 05 da matrícula nº. 13.894 do livro nº. 02 deste Ofício; Lote Urbano nº. 06 da Quadra nº. 02, do loteamento denominado “**MORADIAS PARÁ**”, situado nesta Cidade e Comarca, com área de 226,50 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: **FRENTE**, com o Prolongamento da Rua Existente, na distancia de 11,50 metros; **LADO DIREITO**, com lote nº. 05, na distancia de 19,85 metros, **LADO ESQUERDO**, com o lote nº. 07, na distancia de 19,54 metros; **FUNDOS**, com o lote nº. 13, na distancia de 11,50 metros. Registro anterior nº. 05 da matrícula nº. 13.894 do livro nº. 02 deste Ofício; Lote Urbano nº. 07 da Quadra nº. 02, do Loteamento denominado “**MORADIAS PARÁ**”, situado nesta Cidade e Comarca, com área de 222,99 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: **FRENTE**, com o Prolongamento da Rua Existente, na distancia de 11,50 metros; **LADO DIREITO**, com lote nº. 06, na distancia de 19,54 metros; **LADO ESQUERDO**, com o lote nº. 08, na distancia de 19,24 metros; **FUNDOS**, com o lote nº. 12, na distancia de 11,50 metros. Registro anterior nº. 05 da matrícula nº. 13.894 do livro nº. 02 deste Ofício; Lote Urbano nº. 08 da Quadra nº. 02, do Loteamento denominado “**MORADIAS PARÁ**”, situado nesta Cidade e Comarca, com a área de 219,54 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: **FRENTE**, com o Prolongamento da Rua Existente, na distancia de 11,50 metros, **LADO DIREITO**, com o lote nº. 07, na distancia de 19,24 metros; **LADO ESQUERDO**, com o lote nº. 09, na distancia de 18,94 metros; **FUNDOS**, com o lote nº. 11, na distancia de 11,50 metros. Registro anterior nº. 05 da matrícula nº. 13.894 do livro nº. 02 deste Ofício, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.896,33 m<sup>2</sup>, tudo conforme matrículas anexas, situada dentro do perímetro do Município, para construção de unidades habitacionais de interesse social.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais.

**Art. 3º.** Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, isenta do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano – I.P.T.U sobre a área doada, ainda que parcelada posteriormente, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 24 de maio de 2012.

  
**JOSE MACHADO SANTANA**  
Prefeito Municipal